



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO  
PROCESSO Nº 166/90  
CM-PALMITAL 18/06/90

INDICAÇÃO Nº 06/90

Indico à Sua Excelência, o senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais, seja determinado a instalação da Cooperativa para os funcionários públicos municipais, como já feita na gestão anterior, começando com a cesta básica, para que todos os funcionários possam ter um ganho real de salário.

Tal medida se acatada será de agrado aos funcionários, principalmente aos braçais que tem o seu salário - sem dar para o sustento de sua família. Com a Cooperativa adquirindo a alimentação essencial por um preço acessível, irão ao me nos poder ter uma vida mais digna junto aos seus.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 18 de junho de 1.990.

EDSON ROGATTI  
Vereador

DEFERIDO  
Pela Presidência

C.M. Palmital, 18 de junho, 90

MIGUEL BUENO VIDAL  
Presidente

ENCAMINHAR

Ofício  
C. M. Palmital, 18/06/90

MIGUEL BUENO VIDAL  
Presidente

ENCAMINHADO

EM 19/ junho, 1990

OFÍCIO Nº 268/90

Mulica  
Nair A. Valério Dias  
OFICIAL LEGISLATIVO